

POLO CAPITAL SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF 12.261.588/0001-16

NIRE 33300294163

Código CVM 22160

Proposta da Administração

A Polo Capital Securitizadora S.A. (“Emissora”), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.261.588/0001-16, na qualidade de emissora dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 13ª Série de sua 1ª Emissão (“CRI”), convocou Assembléia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários dos CRI (“Assembléia”) para o dia 08 de novembro de 2017 em primeira convocação e 16 de novembro de 2017 em segunda convocação, a fim de deliberar pela contratação de assessores legais para, sendo o caso, coordenar o procedimento de execução das garantias do referido CRI.

A convocação da referida Assembléia se deu em razão do inadimplemento pecuniário da parcela de juros e amortização vencida em 16 de outubro de 2017 do Contrato de Financiamento firmado entre CHB – Companhia Hipotecária Brasileira e KPFR Participações e Empreendimentos Imobiliários S.A. em 26 de fevereiro de 2013, representado por Cédula de Crédito Imobiliária (“CCI”) que dá lastro aos CRI.

Com base no item xxiii – (a) da Cláusula 3.1 do Termo de Securitização (“Termo”), é considerado um evento de vencimento antecipado dos CRI, o inadimplemento de qualquer obrigação, pecuniária ou não pecuniária, principal ou acessória, decorrente do Termo, ou de qualquer outro documento da operação, desde que não sanado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Ressalta-se ainda que o item 3.1.2 do Termo declara que o Evento de Vencimento Antecipado descrito no item xxiii – (a) da Cláusula 3.1 acarreta o vencimento antecipado automático da dívida.

Diante deste evento, a Emissora convocou a mencionada Assembléia para que os Titulares dos CRI possam deliberar acerca das medidas a serem tomadas e, sendo o caso, a contratação de assessores legais para que se inicie o processo de excussão das garantias dos CRI.

Atenciosamente,

Polo Capital Securitizadora S.A.